

PAINT 2024

Plano Anual de Auditoria Interna

Diretor-Geral

Mauro Henrique Moreira Sousa

Diretores

Guilherme Santana Lopes Gomes

Roger Romão Cabral

Tasso Mendonça Júnior

Yuri Faria Pontual de Moraes

Chefe de Gabinete do Diretor-Geral

Andréa Barbi Chaves Mroginski

Auditores-Chefe – AIG/ANM

Luciene da Costa Frazão de Pina

Equipe

Etivaldo Rodrigues da Silva

Leonardo da Costa Val

Mateus Fernandes de Andrade Santiago

Apoio Administrativo

Elenice Alves de Moraes

Ilna de Oliveira Ferraz

SUMÁRIO

1. A ANM.....	4
2. A Auditoria Interna da ANM - AIG	4
3. O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT).....	5
4. Premissas para PAINT.....	5
5. Força de trabalho	8



1. A ANM

1.1. A Agência Nacional de Mineração (ANM) é uma Autarquia, sob regime especial, criada pela Lei nº 13.575, de 26/12/2017, dotada de personalidade jurídica de direito público com independência administrativa, autonomia patrimonial e financeira, vinculada ao Ministério de Minas e Energia. A Agência tem sede em Brasília e possui unidades operacionais nos Estados da Federação. É dirigida por Diretoria Colegiada, composta por um Diretor-Geral e quatro Diretores.

1.2. A ANM tem como missão gerir o patrimônio mineral brasileiro, de forma social, ambiental e economicamente sustentável, utilizando instrumentos de regulação em benefício da sociedade.

1.3. Nesse contexto, compete a ANM a implementação de políticas nacionais para as atividades de mineração e a elaboração de normas e padrões para o aproveitamento dos recursos minerais, por intermédio dos macroprocessos de gestão interna, regulação, fiscalização, outorga, constituição e cobrança dos créditos decorrentes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM), da Taxa Anual por Hectare (TAH), entre outras incumbências relativas as atividades de mineração no país.

2. A Auditoria Interna Governamental – AIG

2.1. As auditorias internas da Administração Pública Federal Indireta foram criadas em cumprimento ao artigo 14, do Decreto nº 3.591/2000.

2.2. Segundo *The Institute of Internal Auditors* e o Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA - Brasil), a auditoria interna é uma atividade independente e objetiva, que presta serviços de avaliação e de consultoria, e tem como objetivo adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Auxilia a organização no alcance de objetivos estratégicos, por meio de abordagem metodológica que propicia a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança corporativa.

2.3. A Auditoria Interna Governamental da ANM (AIG) sujeita-se à orientação normativa e supervisão técnica da Secretaria Federal de Controle (SFC) da Controladoria-Geral da União (CGU) e, internamente, vinculam-se funcionalmente a Diretoria Colegiada e administrativamente ao Diretor-Geral.

2.4. Além das atividades precípuas estabelecidas nos normativos que regulamentam a atividade na Administração Pública Federal, a Auditoria Interna Governamental (AIG) é interlocutora da Agência junto à Controladoria-Geral da União, ao Tribunal de Contas da União e quaisquer outros órgãos relacionados que demandarem temas sobre auditoria e controles internos.

3. O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT

3.1. O Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) é o instrumento de apresentação das ações e atividades de auditoria interna planejadas para serem realizadas no exercício seguinte.

3.2. Sua elaboração possui previsão no capítulo II, da Instrução Normativa nº 5, de 27/08/2021, da Controladoria-Geral da União (CGU).

4. Premissas para o PAINT

4.1. A CGU orienta que o PAINT seja elaborado para definir os trabalhos prioritários a serem desenvolvidos no período, devendo considerar:

4.1.1. o planejamento estratégico e as expectativas da alta administração da unidade auditada e demais partes interessadas;

4.1.2. os riscos significativos a que a unidade auditada está exposta e os seus processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos;

4.1.3. a complexidade do negócio, a estrutura e outros fatores da unidade auditada;

4.1.4. a estrutura e os recursos humanos, logísticos e financeiros disponíveis na unidade de auditoria interna governamental.

4.2. O **Planejamento Estratégico** vigente e sua respectiva Cadeia de Valor estão representados na figura adiante:





4.3. O Plano Estratégico da ANM está em processo de revisão e terá como insumos o PPA 2024-2027 e a Tomada de Subsídio N. 02/2023, que encerra a participação pública no dia 16/11/2023.

4.4. Em relação a observância dos **riscos significativos** a que a unidade auditada está exposta e os seus processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos, verifica-se que a partir da publicação da Resolução ANM nº 63, de 26/03/2021, que trata da Política de Gestão de Riscos Corporativos da Agência Nacional de Mineração (ANM), a Superintendência Executiva elaborou o Guia para Identificação de Riscos da ANM, de forma a operacionalizar o tema.

4.5. A ANM incumbiu o tema à Superintendência Executiva – SPE que possui em sua estrutura a Divisão de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos, responsável pelo desenvolvimento de estruturas que propiciem o **gerenciamento de riscos**, de modo a fortalecer os controles internos e por consequência o nível de governança institucional.

4.6. A SPE tem trabalhado principalmente na identificação e monitoramento dos riscos relacionados aos planos executivos dos riscos institucionais. Conforme mencionado no PAINT 2023, o plano executivo contém ações pactuadas pelas unidades internas para atingir diretrizes. Considerada sua importância, a ANM tem buscado identificar os riscos relacionados àquelas ações, bem como formas de remediação e mitigação. Num espectro similar, a SPE também produziu, por meio da Coordenação de Projetos, instrumentos que visam à identificação e monitoramento dos riscos de projetos. Já para identificação dos riscos institucionais, que compõe um cenário mais amplo cujos objetivos são os estratégicos, foi elaborado e aprovado pela Diretoria Colegiada o guia mencionado, que dispõe, principalmente, sobre a etapa de identificação desses riscos.

4.7. No atinente ao fortalecimento dos **controles internos** – além da atuação da Auditoria Interna Governamental, por meio de ações de avaliação e de facilitação (consultoria) no que se refere ao acompanhamento das demandas dos órgãos de controle – é realizado bianualmente o gerenciamento de riscos à integridade, atividade que consiste na avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos de quebra à integridade e de seus controles, visando melhorá-los, extingui-los ou criá-los.

4.8. Esse conjunto de ações fortalece a estrutura de **governança** interna, com o intuito de permitir que a Agência Nacional de Mineração entregue resultados de valor à sociedade de forma eficiente, transparente e com economicidade.

4.9. Sob outro aspecto, verifica-se pequeno e recente avanço quanto à estrutura de **recursos disponíveis na unidade de auditoria interna** governamental, por meio da integração à equipe de um empregado público da INFRAERO. Simultaneamente à necessária ambientação, já se iniciou processo de formação nos temas relacionados à auditoria interna, à atividade finalística da ANM, bem como a outros temas imprescindíveis à atuação na unidade. Vislumbra-se que continuidade da formação em 2024 e, gradativamente, à incorporação aos exames de auditoria interna propriamente ditos.

4.10. Por fim, no que se refere às **expectativas da alta administração**, considerando o nível estratégico da ANM ser composto por diretoria colegiada – Diretor-Geral e 4 Diretores – a Auditoria Interna Governamental, com objetivo de fortalecer a comunicação e exercitar a prática de *report*, realizou apresentação gerencial em que se compartilhou conceitos gerais a respeito de governança, controles internos e gestão de riscos, reportou quanto às entregas efetuadas pela unidade e quanto a pontos de atenção e compartilhou pressupostos do planejamento de auditoria de 2024 – PAINT 2024. Conforme antecipado na apresentação, ato seguido, a auditoria interna solicitou manifestação dos dirigentes, de maneira procedimentada, quanto à relevância em a AIG executar ação de auditoria em processos de trabalho de cada uma das unidades organizacionais integrantes da ANM.

4.11. Quatro diretores encaminharam suas avaliações, conforme processo SEI 48051.006962/2023-06, tendo sido consolidadas, conforme [anexo 1](#).

5. Força de trabalho

5.1. A CGU requer, por intermédio do inciso II, do artigo 4º, Instrução Normativa nº 05, de 27/08/2021, requer minimamente que a alocação da força de trabalho seja prevista nas seguintes categorias:

- 5.1.1. serviços de auditoria;
- 5.1.2. capacitação;
- 5.1.3. monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas;
- 5.1.4. gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental;
- 5.1.5. levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo;
- 5.1.6. gestão interna; e
- 5.1.7. demandas extraordinárias recebidas pela UAIG durante a realização do PAINT.

5.2. Na data de apresentação deste PAINT, a Auditoria Interna Governamental da ANM (AIG) é composta pelos seguintes servidores:

Quadro 1

Nome	Desde	Formação	Vínculo	Cargo/Função
Luciene da Costa Frazão de Pina	20/03/2023	Administração	Efetivo/Cedida ANTT	Analista Administrativo Auditora- Chefe
Leonardo da Costa Val	23/07/2020	Economia	Efetivo	Esp. Rec. Minerais Auditor- Chefe substituto
Etivaldo Rodrigues da Silva	17/08/2022	Ciências Contábeis	Efetivo	Esp. Rec. Minerais
Mateus Fernandes de Andrade Santiago	16/10/2023	Engenharia Mecânica	Efetivo/Cedido Infraero	PEM – Profissional de Engenharia e Manutenção

5.3. As Horas de Trabalho – HT líquidas disponíveis em 2024 e o demonstrativo de utilização dessas horas estão dispostos nos quadros 2 e 3, respectivamente:

Quadro 2

Descrição	Quantidade
Dias úteis em 2024	252
Férias dias úteis	22
Dias úteis	230
Horas de Trabalho (HT) (4 servidores X 230 dias úteis X 8 h diárias)	7.360

Quadro 3

DESCRIÇÃO IN CGU nº 5/2021, art. 4º, inc. II		DETALHAMENTO	HORAS DE TRABALHO (HT)
1.	Serviços de Auditoria	Trabalhos em Auditoria Interna do tipo avaliação ou consultoria. Ações detalhadas nos quadros 4, 5, 6 e 7 deste PAINT	3.300
2.	Capacitação	Capacitação 3 servidores X 50 h por servidor. 150 h	550
		Capacitação (formação) 1 auditor. 400 h	
3.	Monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas	Facilitação e monitoramento junto às unidades organizacionais que possuam recomendações em relatórios expedidos pela AIG, até a completa implementação. 100 h	200
		Contabilização de benefícios. 100 h	
4.	Gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental	Atividades relativas ao PGMQ – Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade.	200
5.	Gestão Interna da UAIG	Discussão, elaboração, comunicação e publicação do PAINT 2025; 400 h	1.600
		Elaboração, comunicação e publicação do RAINT 2023; 300 h	
		Elaboração, comunicação e publicação do Parecer sobre a prestação de contas; 300 h	
		Atividades de gestão da unidade e da equipe de auditoria interna, orientação e supervisão na formação técnica da equipe, participação nas interlocuções com os clientes e supervisão dos trabalhos de auditoria (item 1), da contabilização de benefícios e dos trabalhos do PGMQ. 600 h	
6.	Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo	Serviço de Auditoria: Consultoria – Facilitação a gestores ANM e nível estratégico; 600 h	1.400
		Articulação com representantes dos órgãos de controle, monitoramento e controle das demandas, relatórios e acórdãos dos órgãos de controle. 800 h	
7.	Demandas extraordinárias recebidas pela UAIG durante a realização do PAINT	Reserva de horas para trabalhos extraordinários, não previstos originalmente no PAINT.	110
TOTAL			7.360

4. A **chefe da auditoria interna** comprometerá suas horas de trabalho (HT) no desenvolvimento das seguintes atividades constantes do quadro 3:

5.4.1. Supervisão do planejamento, execução e comunicação dos Serviços de Auditoria (item 1);

5.4.2. Supervisão da formação técnica da equipe, especialmente do auditor em formação; (item 2)

5.4.3. Supervisão da implementação das recomendações expedidas pela AIG e da consequente contabilização de benefícios; (item 3)

5.4.4. Orientação e supervisão das atividades relativas ao PGMQ (item 4);

5.4.5. Gestão da Unidade de Auditoria Interna Governamental (item 5);

5.4.6. Supervisão, participação e monitoramento da articulação com representantes dos órgãos de controle interno e orientação dos gestores da ANM no atendimento às demandas desses órgãos. (item 6)

Dos Serviços de Auditoria

5.5. O inciso I, do artigo 4º, da Instrução Normativa nº 05, de 27/08/2021, estabelece que para apresentação dos serviços de auditoria a serem realizados pela UAIG devem constar informações sobre: o tipo de serviço (avaliação, consultoria ou apuração), o objeto, o objetivo, datas previstas de início e conclusão, carga horária prevista; e a origem da demanda.

5.6. Além da previsão anterior, o § 1º do artigo mencionado rege que a informação sobre a origem da demanda deve considerar as seguintes situações: obrigação normativa, seleção baseada em riscos, solicitação da alta administração, solicitação de órgãos de controle interno ou externo; e outras situações, com as devidas justificativas para a sua seleção.

5.7. Desta forma, na definição dos trabalhos prioritários a serem desenvolvidos foram consideradas as premissas do PAINT 2024, detalhadas no item 4, os recursos disponíveis, detalhados no item 5.

5.8. Por fim, em observância às orientações normativas expedidas pelo órgão de supervisão técnica, a diretoria colegiada da ANM, em atenção ao Despacho (doc SEI 10136369), apresentou avaliação no que se refere às **expectativas da alta administração**, para atuação da auditoria interna em 2024. Quatro diretores encaminharam suas avaliações, conforme processo SEI 48051.006962/2023-06, tendo sido consolidadas, conforme [anexo 1](#).

5.9. Com isso, seguem as cinco unidades organizacionais cuja realização de ação de auditoria interna sobre as competências organizacionais foi priorizada:

	Unidade organizacional	Pontuação obtida
1	Superintendência de Fiscalização – SFI	13
2	Corregedoria – COR	12
3	Superintendência de Tecnologia da Informação e Inovação – STI	12
4	Superintendência de Gestão Administrativa – SGA	12
5	Superintendência de Outorga de Títulos Minerários – SOT	12

5.10. Em função dos recursos disponíveis na unidade de auditoria interna e de as atividades de correição possuírem procedimentos de controle instituídos e

supervisão técnica da Controladoria-Geral da União, a ANM considera mais relevante concentrar atuação nas demais unidades estruturantes. Por isso, não examinará processos de trabalho da COR em 2024.

5.11. Complementamos com a informação de que os processos de trabalho sob competência da SOT estarão excluídos de exames de auditoria em 2024, haja vista estarem em andamento aproximadamente 20 ações de auditoria da CGU envolvendo a temática de outorgas. Com isso, pretende-se evitar sobreposição de trabalhos e a demanda excessiva da equipe técnica da área, que também padece de recursos humanos.

5.12. Realizadas tais considerações, apresenta-se a seguir sequência de quadros com as ações de auditoria planejadas para 2024:

Quadro 4

Tipo de Serviço	Avaliação
Objeto	Adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto: II - à conformidade legal dos atos administrativos; III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; IV - ao atingimento dos objetivos operacionais.
Objetivo	O produto da avaliação de auditoria será utilizado para: - Subsídio ao parecer previsto no artigo 16, da IN CGU nº 05/2021, sobre a Prestação de Contas da ANM relativamente ao exercício 2023; e
Período	Janeiro a março de 2024.
Horas de trabalho estimadas	1 Auditor. 480 horas.
Origem da Demanda	Obrigação Normativa - IN CGU nº 05/2021 - Parecer sobre a prestação de contas da ANM (Artigo 16).

Quadro 5

Tipo de Serviço	Avaliação.
Objeto	Competências regimentais atribuídas à Superintendência de Gestão Administrativa – SGA
Objetivo	Avaliar os controles internos adotados pela Superintendência para cumprimento de atribuições regimentais.
Período Previsto	Abril a junho de 2024.
Carga Horária Prevista	1 auditor com participação “em treinamento” (1/2 do período) do auditor em formação. 756 horas.
Origem da Demanda	Atendimento às expectativas da alta administração Artigo 3º, IN CGU nº 05/2021, colhidas por meio do processo 48051.006962/2023-06.

Quadro 6

Tipo de Serviço	Avaliação.
Objeto	Competências regimentais atribuídas à Superintendência de Fiscalização – SFI .
Objetivo	Avaliar os controles internos adotados pela Superintendência para cumprimento de atribuições regimentais.
Período Previsto	Julho a setembro de 2024.
Carga Horária Prevista	2 auditores. 1056 horas.
Origem da Demanda	Atendimento às expectativas da alta administração Artigo 3º, IN CGU nº 05/2021, colhidas por meio do processo 48051.006962/2023-06.

Quadro 7

Tipo de Serviço	Avaliação.
Objeto	Competências regimentais atribuídas à Superintendência de Tecnologia da Informação e Inovação – STI .
Objetivo	Avaliar os controles internos adotados pela Superintendência para cumprimento de atribuições regimentais.
Período Previsto	Outubro a dezembro de 2024.
Carga Horária Prevista	2 auditores 1008 horas.
Origem da Demanda	Atendimento às expectativas da alta administração Artigo 3º, IN CGU nº 05/2021, colhidas por meio do processo 48051.006962/2023-06.

5.13. Com isso, tem-se, resumidamente:

	Área / temática	Auditores	Período	Dias úteis	HT
Quadro 4	Suporte ao parecer nas contas	1	Jan a março	60	480
Quadro 5	SGA	1,5	Abril a junho	63	756
Quadro 6	SFI	2	Julho a setembro	66	1.056
Quadro 7	STI	2	Outubro a dezembro	63	1.008
Total				252	3.300

Capacitação

5.14. A alocação de horas para atividades de capacitação deve considerar o quantitativo mínimo de 50 horas anuais para cada auditor, incluído o titular da unidade, em treinamentos, cursos de pós-graduação *lato* e *stricto sensu* e eventos compatíveis com a atividade de auditoria, ao universo de auditoria da UAIG e às competências requeridas dos auditores. Quanto ao servidor, recém integrado à equipe de auditoria, visualiza-se que será conferida continuidade à formação já

iniciada em 2023 e reservada carga horária mais significativa que seja capaz de promover qualificação indispensável ao exercício dos trabalhos de auditoria.

5.15. Haverá incentivo para leituras complementares à formação dos colaboradores da unidade de auditoria interna governamental, como Legislações e Instruções Normativas elaboradas pelo órgão normativo da atividade de controle interno do poder executivo federal e pelo Tribunal de Contas da União, as quais, muito embora não serão passíveis de certificação formal, contribuem sobremaneira para aperfeiçoamento técnico dos servidores.

Monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas

5.16. O Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (MOT) dispõe que cada unidade de Auditoria Interna Governamental deve incluir o monitoramento da implementação de recomendações em seu planejamento de atividades.

5.17. Tal disposição demonstra a importância do monitoramento da implementação das recomendações emitidas. A atividade garante a efetividade do trabalho realizado, além de possibilitar o registro e aferição dos benefícios obtidos por meio da atividade de auditoria interna. Desta forma, prevê-se no PAINT quantitativo de horas para monitoramentos das recomendações da Auditoria Interna Governamental da ANM.

5.18. Importa mencionar que inclui neste trabalho a atividade de facilitação por meio da interlocução personalizada e customizada com cada unidade da ANM responsável pelo tratamento das demandas pendentes de atendimento.

Gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental

5.19. O Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) da auditoria interna da ANM, foi instituído formalmente por meio da Resolução ANM nº 91, de 23/12/2021.

5.20. O PGMQ tem o objetivo de promover a avaliação e a melhoria contínua dos processos de trabalho, dos produtos emitidos, da eficácia e da eficiência da atividade de auditoria interna governamental.

5.21. A metodologia a ser utilizada como referência no âmbito do PGMQ da auditoria interna da ANM é o conjunto de práticas internacionalmente reconhecidas que identificam os fundamentos necessários para uma auditoria interna efetiva no setor público - *The Internal Audit Capability Model for the Public Sector (IA-CM)*.



Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo

5.22. A auditoria interna da ANM possui atribuição de promover a interlocução entre órgãos de controle interno e externo e as unidades organizacionais da ANM por intermédio do recebimento, tratamento e retorno das demandas; instando e orientando as áreas internas a fornecerem os esclarecimentos e insumos requeridos.

5.23. De forma prática, visualiza-se que essa atividade consiste no exercício da auditoria, na modalidade facilitação e absorve quantidade significativa de horas de trabalho (HT), tanto do servidor, responsável pela atividade, quanto da gestão e supervisão realizada pela titular.

5.24. O trabalho de facilitação compreende a interpretação da demanda (ID, ofício de requisição, e-mail, recomendação ou determinação), a identificação da unidade técnica competente pela temática, eventual interlocução prévia, inclusão da demanda no SEI, elaboração de expediente com orientações objetivas e claras, comunicação ao nível estratégico e interlocuções para auxílio na compreensão e correta manifestação institucional.

5.25. Além da facilitação, que exige interlocução, reuniões e comunicações formais, é necessário o adequado monitoramento e controle das demandas, por meio de instrumento que possibilite o acompanhamento diário do atendimento às demandas e a elaboração de informações gerenciais para o nível tático e estratégico da instituição.



Gestão Interna

5.26. Idealiza-se que a supervisão e gestão interna das atividades previstas no item 3.2.1 do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental e nas Normas Internacionais para o Exercício da Auditoria Interna serão realizadas diretamente pela titular da Auditoria Interna Governamental da ANM, conforme detalhado no quadro 3 e subitem 5.4 deste PAINT 2024.



Demandas extraordinárias recebidas pela UAIG durante a realização do PAINT

5.27. Em função dos recursos limitados, foram reservadas poucas Horas de Trabalho (HT) para ocorrências extraordinárias, não se enquadrando, portanto, novas ações de auditoria interna. Para esses casos, exercitar-se-á de o adequado exame de admissibilidade por meio da apreciação da diretoria colegiada e eventual substituição de ação ordinária programada.

Brasília, 30 de novembro de 2023.

LUCIENE DA COSTA FRAZÃO DE PINA
Auditora-Chefe
Auditoria Interna Governamental – AIG/ANM



Agência Nacional de Mineração | Auditoria Interna Governamental | Novembro de 2023

SBN Quadra 02 – Lote 8 – Bloco N - Edifício CNC III – 8º andar
CEP 70040-020, Brasília-DF | (61) 3312-6869 | auditoria.interna@anm.gov.br

gov.br/anm